

L E I No. 829 - de 15 de dezembro de 1993.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de São João de Meriti:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L _____ E _____ I:
=====

Artigo 1o.- Fica aprovado o Plano Plurianual e seus artigos I, II, III, IV, V e VI, que são parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O Plano Plurianual de que trata o artigo poderá sofrer, anualmente, alterações, mediante aprovação de resolução especial, sancionada até ao dia 31 de março de cada exercício.

Artigo 2o.- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Artigo 3o.- Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de dezembro de 1993.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal